



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 2.844, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária, no valor total de até R\$ 1.965.377,97 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

**ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE O/E: 02.13.00 – SECRETARIA DE TURISMO**

**F/PR: 23.695.0025.1036 – CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES - TURISMO**

**NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:**

**4.4.90.51 – Obras e Instalações (0322)**

**FONTE DE RECURSOS: 02 – Transferências e Convênios Estados**

**APLICAÇÃO: 100.0083 - DADE - Rev. PQ Águas Claras e Impl. PQ Ecológico**

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 754.763,32**

**APLICAÇÃO: 100.0084 – DADE - Rev. Centro: Const. Calçada e Adeq. Canteiro Central**

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 1.210.614,65**

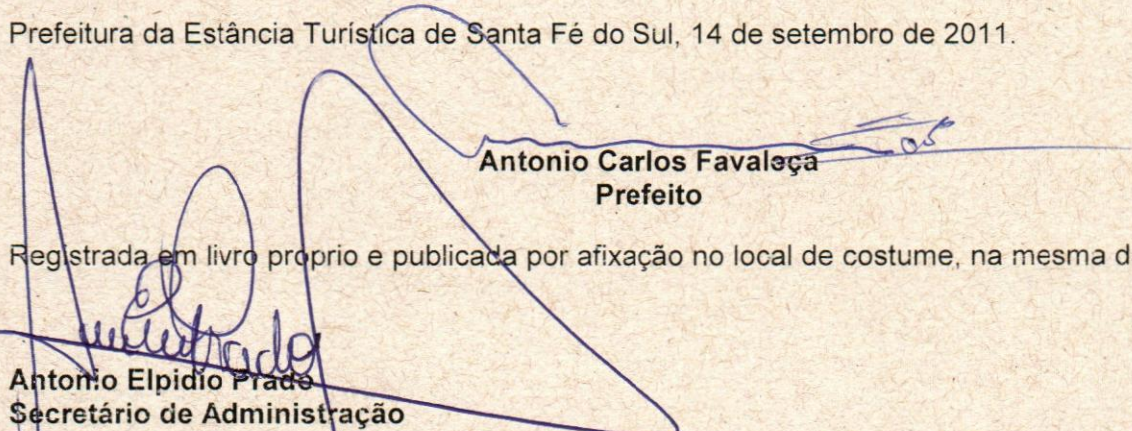
**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Convênios firmados com o Estado de São Paulo por suas Secretarias, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

**FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADOS** 1.965.377,97

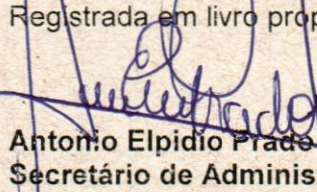
**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de setembro de 2011.

  
**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Antonio Elpidio Prado**  
Secretário de Administração